

Aviso de contumácia n.º 9258/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado n.º 287/03.7TAVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Gonçalves Pereira, filho de António Pereira e de Angelina Gonçalves, natural de Valença, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5921738, com domicílio no Lugar do Monte, 162, São Pedro da Torre, 4930 Valença, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, por despacho de 27 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 9259/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 141/99.5TBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Angel Lage Davila, filho de Manuel e de Jesusa, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 28 de Outubro de 1928, titular do bilhete de identidade n.º 35832799, com domicílio na Calle Rosália de Castro, 45, 3, F Vigo, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 1, do RJFNA, por despacho de 28 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — A Oficial de Justiça, *Carmina Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 9260/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 576/02.8TAVLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Lenia da Silva Espanhol, filha de João dos Reis Espanhol Piolom e de Natércia da Conceição da Silva, natural de Beja, Santiago Maior, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Março de 1968, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11289966, com domicílio na Residencial Paulo César, Rua António Cândido, 343, Quarto 5, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, qualificado previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), todos do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2002, por despacho de 3 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Oficial de Justiça, *Mariana Fernanda Bessa Vieira*.

Aviso de contumácia n.º 9261/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 576/02.8TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Cardoso de Oliveira, filho de José Carlos Oliveira e de Otelinda Cardoso, natural de Estremoz, Santa Maria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10179371, com domicílio na Residencial Paulo César, Rua António Cândido, 343, Quarto 5, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, qualificado previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), todos do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2002, por despacho de 3 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Oficial de Justiça, *Mariana Fernanda Bessa Vieira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 9262/2005 — AP. — O Dr. Fernando Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 797/03.6TAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Correia, filho de José Correia e de Celeste Pereira, natural de Lamego, Cambres, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1950, divorciado, com domicílio na Rua dos Afonsos, 60, Baguim do Monte, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar) quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte ou carta de condução, certidões, registos, junto de serviços ou autoridades ligados à administração pública (central, regional ou local), incluindo os Consulados de Portugal.

22 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Besteiro*. — A Oficial de Justiça, *Belmira Gandra*.

Aviso de contumácia n.º 9263/2005 — AP. — O Dr. Fernando Besteiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 145/99.8GBVVG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Cherpe Costa, filho de Manuel Rebelo da Costa e de Filomena da Silva Cherpe Costa, nascido em 3 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11269070, com domicílio na Rua do Pinheiro, 686, Casa 2, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 1999, por despacho de 4 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

22 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Besteiro*. — A Oficial de Justiça, *Belmira Gandra*.

Aviso de contumácia n.º 9264/2005 — AP. — O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo abreviado, n.º 382/02.0GBVVG, pendente neste Tribunal contra a arguida Elena Daniela Draganescu, filha de Alessandru Ursu e de Agripina Ursu, de nacionalidade romena, nascida em 11 de Abril de 1977, casada, com domicílio na Strada Rasnovenilor, bloco 57, apartamento 35, Ploiesti, Roménia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, de casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão de eleitor e certificado do registo criminal.

28 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cidália Neves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 9265/2005 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Com-